

**Presidência da República**  
**Ministério da Infraestrutura**  
**Companhia Docas do Rio Janeiro**

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019

À CEL – Comissão Especial de Licitação

1. O Diretor-Presidente da CDRJ, nos termos da decisão do d. juízo da 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro no Processo nº 5021543-38.2019.4.02.5101, ratificada pela 7ª Junta da TRF2 no AGRAVO DE INSTRUMENTO que tramitou através do Processo nº 5002634-22.2019.4.02.0000/TRF2 e, a teor da SÚMULA nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União, que determinou à Comissão Especial de Licitação que oportunizasse as Licitantes desclassificadas do Certame a comprovarem a viabilidade através de documentos dos custos e insumos pertinentes às Propostas de Preços ofertadas para a execução dos **“serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da justiça do Trabalho”**, surgindo, por decorrência uma nova ordem classificatória das Licitantes e nos termos expostos na CI CEL Nº 16279/2019, **DECIDE REVOGAR OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME, BEM COMO REVOGAR A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO À LICITANTE ROCHA CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

2. Dessa forma, decide, dando ciência a todas as Licitantes do Certame, publicando a decisão, através de meio eletrônico e na homepage da CDRJ.

**FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES LARANJEIRA**  
**Diretor-Presidente**